



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I Nº 769/73

Em 06 de novembro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$.13.000,00 (treze mil cruzeiros)- suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

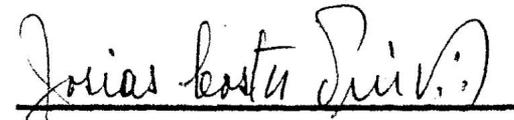
01- 31.20.00 - artigos de expedienteCr\$.2.500,00
01- 31.30.00 - c)publicação, impressões....." .2.500,00
03- 31.30.05 - c)serv.extraordinários....." .8.000,00

Artigo 2º- O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será a anulação, no valor de Cr\$.13.000,00 - da seguinte dotação do mesmo orçamento:

71- 31.11.91 - despesas variáveis com pessoal civil.

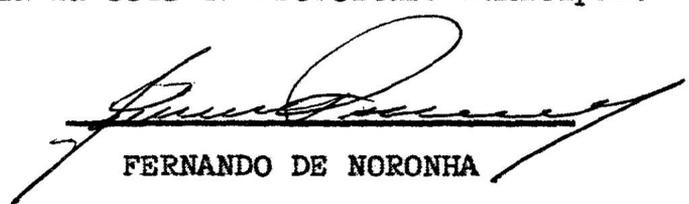
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 06 de novembro de 1973.



JOSIAS COSTA PINTO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.



FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete